



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3336 – DATA 13/09/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1381/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 52932/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 10 do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público pelo Regime REDA sob o Nº 20250439, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **JOSEANE SINARA LEITE NOVAES**, matrícula: 60.009.214-8, contratada em 20/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1382/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 55287/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 10 do Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público pelo Regime REDA sob o Nº 20250307, **RESOLVE rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **MARTA RABELLO SILVA BOMFIM**, matrícula: 60.009.550-4, contratada em 02/09/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 02/2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1383/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 55401/2025, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20240169, **RESOLVE, rescindir por iniciativa do(a) contratado(a),** o contrato de **RAISSA RIBEIRO RIOS**, matrícula: 60.007.677-8, contratada em 05/06/2024 para exercer a função de ALMOXARIFE, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAL

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as decisões judiciais, resolve tornar público:

Art. 1º - A alteração do resultado final dos candidatos Sub Judice abaixo relacionados, nos termos do Edital nº 01, de 30 de julho de 2024.

§ 1º - DA INCLUSÃO À LISTA DE NEGROS PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS. AMPLA	CLASS. AFRO	PROCESSO Nº
2418056856	GIVALDO DE ARAUJO MERCES	48	106	15	8020411-90.2025.8.05.0080

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Nº 3-2025-05RP

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ** sob o nº **14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana/Ba, representado pelo Exmº. Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **registro de preços nº 40-2025-PE, Processo Administrativo 69-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.810.293/0004-56, com filial na Avenida Tancredo Neves, nº 2.539 – Edifício CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 2.609, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-021, telefones: (21) 98399-5048, e-mail: licitacao@hotelajato.com.br, neste ato representada por **Rafael Martins de Castro da Silva**, sócio, CPF nº 056.390.017-20, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, e em conformidade com disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem / assistência viagem**, especificados no item 03 do Termo de Referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 40-2025-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado anual	Percentual de taxa de serviço ofertado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	683.000,00	0,01%
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	80.000,00	
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	191.000,00	
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	500.000,00	
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	95.000,00	
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1	15.000,00	
Valor Total				1.564.000,00	0,01%
Percentual de taxa de serviço ofertado: um centésimo por cento					

2.2. Órgãos Participantes do procedimento licitatório por Sistema de Registro de Preço, distribuído conforme tabelas a seguir:

SEADM - Secretaria Municipal de Administração			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	250.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	50.000,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00



04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	80.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	10.000,00
Total			400.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

SEDESO - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	30.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	20.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	30.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			80.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	50.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	70.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	20.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			140.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

FMDCA - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	20.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	10.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	10.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			40.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

SEDUC/FME - Fundo Municipal de Educação			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	100.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	70.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	10.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			185.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%



FMS - Fundo Municipal de Saúde			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	100.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	50.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	200.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	50.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			400.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

FUNDEMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
Total			70.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

FUNTITEC - Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicação e Cultura Egberto Tavares Costa			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	30.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	15.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	5.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			70.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

SMT - Superintendência Municipal de Trânsito			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	60.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	10.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	40.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	20.000,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			130.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

IPFS - Instituto de Previdência de Feira de Santana			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	8.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	1.000,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	2.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00

turismo.		
Total		11.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)		0,01 %

ARFES - Agência Reguladora de Feira de Santana			
Item	Descrição	Unidade	Estimado
01	Passagem Aérea Nacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	20.000,00
02	Passagem Aérea Internacional, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
03	Passagem Rodoviária, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
04	Serviço de Hospedagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	18.000,00
05	Serviço de traslado, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
06	Seguro viagem / assistência viagem, por intermediação de agência de turismo.	Serviço	0,00
Total			38.000,00
Percentual de taxa de serviço ofertado (FEE)			0,01%

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração – SEADM;

3.2. Órgãos Participantes:

- FME - Fundo Municipal de Educação;
- SEDESO – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;
- FMDCA - Fundo M. dos D. da Criança e do Adolescente;
- FMS – Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana;
- FUNDEMA – Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- SMT – Superintendência Municipal de Trânsito;
- FUNTITEC – Fundação Mun. de Tec. da Inf., e Telecomunicação Egberto Tavares Costa;
- ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana;
- IPFS – Instituto de Previdência de Feira de Santana.

3.3. As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

3.3.1. Da Conta Orçamentária / Elemento de Despesa:

a) Elemento de despesa: 33.90.39

b) Subelemento de despesa: 33.90.39.03 - comissões e corretagens

3.3.2. Projeto / Atividade e Fonte de Recursos por Unidade Orçamentária:

a) SEADM – Secretaria Municipal de Administração: CNPJ: 14.043.574/0001-51

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
0505	04.122.0051.2015	Manutenção dos serviços técnicos administrativos	15000000	000

b) SEDESO – Secretaria de Desenvolvimento Social: CNPJ: 14.043.574/0001-51

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
1212	08.122.0004.2078	Manutenção dos serviços técnicos administrativos da Sedeso	15000000	000
	08.244.0004.2215	Manutenção dos Conselhos Tutelares		

c) FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ: 14.841.467/0001-79

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
1224	08.244.0067.2210	Benefícios Eventuais	15000000	000
	08.122.0067.2211	Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único	16600000	
	08.122.0067.2231	Organização da Gestão do SUAS	16600000	
			16610000	
	08.243.0067.2268	Primeira Infância do SUAS	16600000	
	08.244.0067.2280	Serviço de Proteção Social Especial	15000000	
	08.244.0067.2281	Serviço de Proteção Social Básica	15000000	

d) FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ: 20.641.308/0001-23

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
1227	08.243.0039.2217	Ações de Promoção dos Direitos da Criança e o Adolescente	15000000 15010000	000

e) SEDUC/FME – Fundo Municipal de Educação: CNPJ: 30.653.793/0001-09

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
0909	12.122.0004.2032	Manutenção, Org. e Modernização da Secretaria de Educação	15001001	000

f) FMS – Fundo Mun. de Saúde de Feira de Santana: CNPJ: 08.576.590/0001-07

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
1111	10.122.0025.2051	SMS - Desenvolvimento das Ações de Saúde-Administrativo	15001002	000

g) FUNDEMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente: CNPJ: 11.684.232/0001-22

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
2025	18.122.0004.2183	Manutenção do Fundo do Meio Ambiente	15010000	000

h) SMT – Superintendência Municipal de Trânsito: CNPJ: 02.983.473/0001-81

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
2350	04.122.0004.2325	Manutenção da SMT	17520000	000

i) FUNTITEC – Fundação Municipal de Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultura Egberto Tavares Costa: CNPJ: 07.520.940/0001-50

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
1022	13.392.0033.1053	Manutenção do Parque do Saber	15000000	000
	13.392.0033.1054	Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital		
	13.122.0004.2047	Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da FUNTITEC		
	04.122.0073.2191	Manutenção da Internet Gratuita		

j) IPFS – Instituto de Previdência de Feira de Santana: CNPJ: 42.743.658/0001-33

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
0521	09.122.0004.2018	Manutenção do IPFS	18021111	000

k) ARFES – Agência Reguladora de Feira de Santana: CNPJ: 14.824.306/0001-77

Unidade	Projeto Atividade	Descrição	Fonte	Subfonte
0231	04.122.0004.2261	Manutenção da ARFES	17530000	000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de Não Participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Órgão ou a Entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço para futura prestação dos serviços de agenciamento de viagens será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.13. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 4.6.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS (DISPOSIÇÕES GERAIS)

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Órgão ou a Entidade.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023 e Legislações pertinentes.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente Ata de Registro de Preço, por mais privilegiado que outro possa ser.

11.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Feira de Santana - BA, 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
RAFAEL MARTINS DE CASTRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

ADITIVO Nº 369-2025-15AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SOLMAK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Aditar o Contrato nº 657-2024-15C, firmado em 21/08/2024, com ordem de serviço emitida e autorizada em 28/08/2024. O prazo de execução do contrato no valor anual de R\$ 1.791.996,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R\$ 3.583.992,00. **DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **Contratada:** L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.138,00. **Amparo legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 08/09/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334-2025-09D – CONTRATO Nº 342-2025-09C - Processo Administrativo Nº 791-2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS AO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **Contratada:** L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 34.138,00. **Assinatura do Contrato:** 10/09/2025. Feira de Santana, 12/09/2025. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva - Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO nº 40-2025-05L – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 40-2025-PE - Objeto: Registro de preço para futura prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, serviços de hospedagem, traslado e seguro viagem/assistência viagem. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **HOTEL A JATO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** VALOR: R\$ 1.564.000,00 considerando 0,01%(um centésimo por cento) de taxa de serviço ofertado. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: **05/09/2025.** Feira de Santana, 12/09/2025. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 951/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 414092025, **RESOLVE** conceder ao servidor **URANIA CERQUEIRA DE SOUZA**, Técnica Em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.300-2, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 952/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 50353/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIZETE BORGES MASCARENHAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 08.033.865-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 953/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 50347/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MIRANICE DOS SANTOS SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 01.009.101-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 954/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 50833/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ZENAILDE MENEZES BRITO**, Telefonista, Matrícula nº 01.005.970-0, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 955/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 39805/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ROSEMEIRE DA SILVA OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 01.069.500-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2017/2022** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 956/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária da Procuradoria Geral do Município**, a servidora **JAMILE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**, **Chefe de Fiscalização**, da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo DA-2.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 957/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **ARLEN ZANATA MORAIS DE JESUS**, Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 958/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, o servidor **LUIZ AMERICO SILVA SOARES**, Coordenador de Projetos Especiais Nível IV, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-4.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON**

PORTARIA DE DECISÃO Nº 030/2025

1. **PROCESSO Nº 57066C/2025. FORNECEDOR: PROGRESSO STYLO ALIMENTOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57066C/2025**, convertendo a penalidade da fornecedora **PROGRESSO STYLO ALIMENTOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 4.335,41 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 57070C/2025. FORNECEDOR: E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57070C/2025**, convertendo a penalidade da fornecedora **E SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.393,82 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 57048C/2025. FORNECEDOR: PROGRESSO STYLO ALIMENTOS EIRELI. ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo acolhimento da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57048C/2025**, convertendo a penalidade da fornecedora **PROGRESSO STYLO ALIMENTOS EIRELI**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.304,50 (cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÕES CME

Dispõem sobre Renovação de Autorização de Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – CME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.388/2013;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, estabelecidas no Regimento Interno instituído através da Resolução CME no 05/2014;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais e/ou Conveniadas tiveram suas autorizações vencidas em 10/07/2024, conforme Resolução CME nº 01/2024;

CONSIDERANDO todo o exposto, e os artigos constantes nas Resoluções CME nº 02/2008 e 159/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a autorização de funcionamento das Escolas Públicas Municipais e/ou conveniadas até 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - Estas Resoluções entram em vigor na data da publicação.

Resolução CME nº 92/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal João Durval Carneiro**, Convênio de municipalização nº 06/2022 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 18 de fevereiro de 2022, com Termo de Aditivo nº 02 publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2023 e Decreto de Alteração de nome nº 13.306 publicado no Diário Oficial do Município em 05 de abril de 2024, situada na Avenida João Durval Carneiro, s/n, Bairro Caseb, Feira de Santana/BA, Processo CME nº 08/2025, para ministrar o Ensino Fundamental II e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 93/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola Municipal Monteiro Lobato**, Decreto de Criação nº 5.304/91 e Decreto de Alteração de nome nº 13.089 de 18 de outubro de 2023, Processo CME nº 18/2024, situada na Rua José Pereira Mascarenhas s/n, Bairro Capuchinhos, Feira de Santana/BA, para ministrar o Ensino Fundamental I e II e a EJA, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Resolução CME nº 94/2025 - Renovar a Autorização para o funcionamento da **Escola de Tempo Integral Mãe da Providência**, tendo como entidade mantenedora o Instituto Maria Galbusera, CNPJ: 89.274.435/0007-23, Extrato de Convênio vigente, de 12 de fevereiro de 2025, situada na Rua Barra dos Bandeirantes, nº 890, Bairro Mangabeira, Feira de Santana/BA, Processo CME nº 123/2022, para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I, considerando regularizada a vida escolar do aluno no ano de 2024, com validade de 3 (três) anos a partir da data da publicação.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2025.

MELINA DE SANTANA SERAFIM SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana informa, para fins de publicidade, transparência e controle administrativo, a existência das **Atas de Registro de Preços** firmadas pelo Governo do Estado da Bahia, por meio da **Secretaria da Saúde – SESAB**, no âmbito do **modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica**, conforme regulamentado pelas Resoluções CIB/BA nº 153/2020, nº 191/2020 e demais normativas complementares.

O Município de Feira de Santana figura como **participante direto** das Atas decorrentes dos **Pregões Eletrônicos nº 193/2025 e nº 194/2025**, conduzidos pela SESAB.

Os resumos das respectivas atas encontram-se anexos a esta publicação.

Feira de Santana – BA, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

RESUMO DA ATA PE Nº 193/2025

[LINK](#)

RESUMO DA ATA PE Nº 194/2025

[LINK](#)

PORTARIA Nº 32/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Portaria nº 01/2025, de 03 de janeiro de 2025, e pelo Decreto Individual nº 009/2025, publicado em 01 de janeiro de 2025, Ano XI – Edição nº 3111,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Verônica Leal Cavalcante**, matrícula nº **60.008.315-9**, **Chefe da Divisão de Assistência Básica** para exercer a função de **Gestora dos Contratos da Atenção Básica**, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, compreendendo a gestão dos seguintes contratos:

- Contrato nº 666-2024-11C – LOTE I;
- Contrato nº 667-2024-11C – LOTE II;
- Contrato nº 668-2024-11C – LOTE III;
- Contrato nº 669-2024-11C – LOTE IV;
- Contrato nº 670-2024-11C – LOTE V.

Art. 2º – Designar a servidora **Isabela Oliveira Libório**, matrícula nº **60.008.313-5**, **Chefe da Divisão de Assistência de Média e Alta Complexidade** para exercer a função de **Gestora dos Contratos das Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e Policlínicas**, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Feira de Santana, compreendendo a gestão dos seguintes contratos:

- Contrato nº 430-2024-11C – Policlínica da Rua Nova;
- Contrato nº 432-2024-11C – UPA Queimadinha;
- Contrato nº 434-2024-11C – Policlínica do Parque Ipê;
- Contrato nº 436-2024-11C – Policlínica do Tomba;
- Contrato nº 437-2024-11C – UPA Mangabeira;
- Contrato nº 438-2024-11C – Policlínica do George Américo;
- Contrato nº 439-2024-11C – Policlínica de Humildes;
- Contrato nº 440-2024-11C – Policlínica de São José;

- Contrato nº 570-2024-11C – Policlínica do Feira X.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana/BA, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 61, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
60.008.603-4	Daniela Ribeiro Teixeira Santos	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 03/12/2025
60.002.757-1	Danielle dos Santos Queiroz	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/10/2025
01.075.218-2	Dayane Aragão Andrade	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/10/2025
60.003.346-5	Katia Cabral Silva	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/11/2025
60.004.715-5	Katia Nascimento de Almeida Lima	SEDUC	Concedida licença médica com alta em 10/11/2025
60.000.278-9	Marcia Virginia Silva de Jesus	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/10/2025
08.033.311-4	Maria das Neves Caldeiro Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 08/10/2025
60.002.702-6	Mércia Silva Souza	SEDUC	Alta Médica
60.004.559-7	Naiade Soares de Souza	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 10/12/2025
08.010.315-5	Valdenice dos Santos Santana	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 09/02/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 12 de setembro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA - FHFS Nº. 057/2025

Republicada por incorreção

A Diretora - Presidente no âmbito da Administração da Fundação Hospitalar De Feira De Santana, Autarquia no Município de Feira De Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º.) Designar a **Dra. Onslane Gomes Silva Lacerda Ramos** – inscrito no **CRM/BA sob Nº.13.622**, para responder como **Coordenadora dos Setores de UTI, UCINCO e UCINCA**, do Complexo Materno Infantil do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, que substituirá o **Dr. Bruno Dórea Sena** – inscrito no **CRM/BA sob Nº.18.768**.

Art. 2º.) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 05 de setembro de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM, DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA DE CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
110-2025-1123	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE PRONTA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE (TOTG), COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - HOSPITAL DA MULHER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E EQUIP HOSPITALARES LTDA	Licitação Nº. 022-2025-1123 Pregão Eletrônico Nº 021-2025 Processo ADM: Nº. 704-2025 Elemento Despesa: 3.3.9030.3500 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 17990050 VALOR TOTAL R\$ 100.560,00	Data: 10/09/2025 Prazo 12 (doze) meses em Contrato Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 107 e 113 da Lei Federal 14.133/2021.

Feira de Santana, 12 de setembro de 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





TERMO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, **RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DO “EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025,” CONTRATO Nº 111-2025-1123, EMPRESA BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ANO XI - EDIÇÃO: 3334, NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2025, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº 124-2025-1123

LEIA-SE: DISPENSA Nº 124-2025-1123D

FEIRA DE SANTANA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**JOSE RONALDO DE
CARVALHO:0541168
8515**

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE
CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.09.12 17:29:11 -03'00'

